***LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 17 DE MARÇO DE 2016.***

***Acresce dispositivo à Lei Complementar nº. 37, de 30/11/2010, e suas alterações.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

 **Art. 1°.** O artigo 47, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, fica acrescido do *“Parágrafo único”,* com a seguinte redação:

*“Art. 47. [...]*

*Parágrafo único: O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo de Agente Político poderá optar pelo subsídio deste ou pela remuneração de seu cargo efetivo.”.*

 **Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de março de 2016.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Chefe de Gabinete